



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 524

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	2
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	3
OUTROS ATOS.....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	5
HOMOLOGAÇÃO.....	5
PREGÃO.....	6

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP**, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2018, para se apresentar na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro – Pedra Bela – SP, até a data de 20 de novembro de 2020, a fim de ser contratado sob o regime da C.L.T, conforme condições estabelecidas no Edital:

Classificação	Nome do Candidato	RG.	Nº Inscr.	Cargo
4	VANILTO APARECIDO SILVEIRA	29.717.591-9	2241	COLETOR DE LIXO

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 06 de Novembro de 2020.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal



ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial 37/2020

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, considerando que a empresa **NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA - ME, Endereço: RUA LUIZ BISSOTO, Nº 370 - SALA 01 - JD SANTA ROSA - CEP. 13275-110 - VALINHOS - SP - CNPJ: 09.204.816/0001-01**, neste ato representado pelo Sr. Representante Legal: CAMILO DE LELES NOGUEIRA, CPF: 820.301.388-00, sagrou-se vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto versa sobre o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais obtidos pelo maior desconto percentual sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) da Tabela CMED, vem por meio desta, **Notifica-la** com base nos fundamentos abaixo descritos:

Foi requisitado, MEDIANTE Ordem de fornecimento, na data de 04/11/2020, encaminhada à empresa o pedido dos medicamentos: 1 - PREGABALINA 75 MG (60 CPS); 2 - GALVUS MET 50/1000 MG (60 CPS); 3 - TAPAZOL 5 MG (30 CPS); E 4 - ACETATO DE LEUPRORRELINA LECTRUM 3,75 MG (1 UNIDADE), porém até o presente momento, nenhum dos medicamentos foi entregue.

De acordo com o Edital do referido certame, a empresa deverá efetuar a entrega dos medicamentos no prazo de 24 horas do recebimento da ordem de fornecimento, vejamos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

a) **Fornecimento:** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.



- b) **Prazo de Entrega:** Prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas** contados da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento**.
- c) Não serão apreciados pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento do prazo.
- d) Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.

De acordo com o Sr. Rodrigo, Diretor do Departamento de Saúde, estes medicamentos deveriam ser entregues na data de ontem, 05 de novembro de 2020, porém até o momento não foram entregues, o que o levou a entrar em contato com a empresa para verificar o motivo do atraso. Porém, a atendente da empresa informou que o mesmo não será entregue na data de hoje (06/11/2020), e também não deu data certa para a entrega, prejudicando assim o atendimento aos pacientes que necessitam destes medicamentos, que são urgentes.

Diante disso, levando-se em consideração o descumprimento das cláusulas contratuais e editalícias, as quais previam o prazo de entrega em 24 horas do recebimento da Ordem de fornecimento, fica a empresa NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA – ME, **NOTIFICADA**, para que em 72 horas, efetue a entrega dos produtos FALTANTES ou querendo, apresente justificativa face ao descumprimento do acordado, sob pena da aplicação das penalidades legais (Lei 8.666/93) e contratuais, inclusive, aplicação de pena de suspensão temporária em participar de licitações junto a esta Prefeitura, bem como aplicação de multa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Pedra Bela, 06 de novembro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PP 73/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 73/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 73/2.020, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	HORAS TÉCNICAS VEICULOS LOTE 01 – Veículos Leves Flex Renault	AUTO MECÂNICA 1001 LTDA -ME	H		300,00	77,00	23.100,00
1	4	HORAS TÉCNICAS SERVIÇOS ELÉTRICOS - Veículos Leves	AUTO MECÂNICA 1001 LTDA -ME	H		200,00	75,00	15.000,00
1	2	HORAS TÉCNICAS VEICULOS LOTE 02 – Veículos Leves Fiat/Ford/Citroën	CICERO FERREIRA DE REZENDE NETO	H		150,00	75,00	11.250,00
1	3	HORAS TÉCNICAS VEICULOS LOTE 03 - Veículos Leves Volkswagen	CICERO FERREIRA DE REZENDE NETO	H		150,00	73,00	10.950,00

Pedra Bela, 06 de novembro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: COOPAR1RFC



PREGÃO

ATA PP 74/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI-ME

Gestor da Ata: Priscila Ap. Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI-ME

Endereço: RUA VOLTÁRIOS DA PÁTRIA, 99, CASA B

CNPJ: 21.488.453/0001-89

Representante Legal: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI

CPF: 478.364.948-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

COVID - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI -ME.	UN	99	121,00	11.979,00

ITEM	Qt. Em cada cesta	ESPÉCIE	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
01	02	Pacotes	5 kg.	Arroz beneficiado, tipo1, polido, logo, fino
	02	Pacotes	1 kg.	Feijão carioca novo, limpo, tipo 01
	03	Pacotes	500 gr.	Macarrão com ovos tipo espagete
	02	frasco	900 ml.	Óleo de soja refinado
	03	Pacote	1 kg.	Acúcar refinado
	02	Pacote	500 gr.	Pó de café torrado e moído
	01	Pacote	1 kg.	Farinha de trigo especial
	01	Pacote	1 kg.	Sal refinado



01	Pacote	400 gr.	Bolacha doce tipo maizena
01	Pacote	500 gr	Farinha de milho
01	Unid.	500 gramas	Fubá mimoso

A) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

01) 02 pacotes de Arroz Tipo 1, Classe Longo Fino, Subgrupo Polido, Peso Líquido 05 kg. O produto deverá apresentar grãos perfeitos, são, com beneficiamento esmerado. Devem apresentar ausência de grãos quebrados, matéria terrosa e parasita, mal estado de conservação (mofado), e sinais de ataque de insetos; odor estranho de qualquer natureza, impróprio do produto, prejudicial a sua utilização (pesticidas), elemento estranho e que não pertençam ao mesmo. Embalagem: saco de polipropileno transparente e resistente. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Informação Nutricional: Porção De 50g - Apresentar	
Valor energético:	Mínimo 171 kcal e máximo de 174 kcal;
Carboidratos:	Mínimo 39 g e máximo 40 g;
Proteína:	Mínimo 3 g e máximo 3,7 g;
Gorduras Totais	0 g
Gorduras saturadas:	0 g
Gorduras Trans.:	0 g
Fibra Alimentar:	até 1,2 g
Sódio:	até 7,9 mg;

02) 02 pacotes de Feijão Tipo 1, Classe Cores, Grupo I feijão comum, Peso Líquido 01kg. O produto deverá apresentar grãos perfeitos, são, com ausência de grãos quebrados, alterados ou mofados; ausência de substâncias nocivas a saúde, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado. Embalagem: saco de polipropileno transparente e resistente. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Informação Nutricional: cada porção de 60 g apresentar:	
Valor energético:	Mínimo 123 kcal e máximo 200 kcal;
Carboidratos:	Mínimo 17 g e máximo de 32 g
Proteínas:	Mínimo 11 g e máximo 14 g
Gorduras Totais:	Até 1,3 g
Gorduras Trans.:	0 g
Fibra Alimentar:	Mínimo 10 g
Sódio:	Ate 5 mg

03) 03 pacotes de Macarrão de Sêmola com Ovos Tipo Espaguete nº 8, peso líquido de 500 g. As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Ingredientes Básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contem glúten. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Informação Nutricional: a cada porção de 80 g apresentar:	
Valor energético:	Mínimo 252 Kcal e máximo 284 kcal
Carboidratos:	Mínimo 52 g e máximo 59 g
Proteínas:	Mínimo 6,5 g e máximo 9 g
Gorduras Totais:	Máximo 1,4 g
Gorduras Saturadas:	Até 0,5 g
Gorduras trans.:	0 g
Fibra Alimentar:	Mínimo 1,5 g e máximo 2,2 g
Sódio:	Máximo 20 mg

04) 02 Frascos Óleo de Soja Refinado Tipo 1, Contendo 900 ml. Embalagem: Pet (plástico adequado resistente) contendo 900 ml; Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.



05) 02 pacote de Açúcar Refinado Especial, Peso Líquido 1kg. O produto deverá ser 1ª qualidade, de origem vegetal contendo somente sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentação, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais, vegetais ou minerais. Não deverá ter cor amarelada ao ser diluída na água. Embalagem: saco de polipropileno resistente. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

06) 02 pacotes de Café, em pó homogêneo, torrado e moído, peso líquido de 500 g. O produto deverá ser constituído por grãos torrados e moídos procedentes de espécimes vegetais genuínos sãos e limpos, sabor tradicional, torra clássica ou torra média no máximo 3. Produto boa qualidade e aceitação, com tolerância de no máximo 1% de impureza (cascas, paus, etc.). Embalagem: embalagem do tipo a vácuo contendo peso líquido de 500 g. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

07) 01 pct Farinha de Trigo Tipo 1, peso líquido 01 kg. O produto deverá ser obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo, limpo, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. O produto não poderá estar úmido, fermentado nem rançoso. Características Organolépticas: aspectos: pó fino. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Informação Nutricional: a cada porção de 50 g apresentar:	
Valor energético:	Mínimo 170 kcal e máximo 176 kcal
Carboidratos:	Mínimo 37 g e máximo 38 g
Proteínas:	Mínimo 5 g e máximo 6 g
Gorduras Totais:	Até 1 g
Gorduras Trans.:	0 g
Fibra Alimentar:	Mínimo 1,0 g
Ferro:	Mínimo 2,0 mg
Ácido fólico:	Mínimo 70 µg
Sódio:	0 mg

08) 01 pacote de Sal Refinado Extra Iodado, peso líquido de 01kg. O produto deverá conter sal de iodo não tóxico, na dosagem exigida pela legislação vigente. Deverá apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria a respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio, e estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. Embalagem: pacote plástico transparente, termossoldado, com capacidade para 01 kg. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

09) 01 pacote de Biscoito Maizena emb. pacotes com 400 gr. O produto deverá estar de acordo com a NTA-48 do Decreto Estadual no. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto as normas de higiene e rotulagem de alimentos. Não deverá haver no pacote biscoitos quebrados. O produto deverá ser crocante, porém não será aceito biscoito duro. Embalagem: pacotes de peso líquido de 400 gramas. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Informação Nutricional: a cada porção de 30 gr	
Valor energético:	Mínimo 130 kcal.
Carboidratos:	Mínimo de 20 a 25 g.
Proteínas:	Mínimo de 2 e máximo 3,7 g.
Gorduras totais:	Mínimo 3 e máximo 4,5 g.
Gorduras saturadas:	Máximo 2,5 g
Fibra alimentar:	Mínimo 0 e máximo 1,5 g.
Sódio:	Máximo 150 mg.

10) 01 pct de Farinha de Milho amarela, peso líquido de 500g. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas ou qualquer outro elemento não



pertencente ao produto. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve ser obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado, previamente macerado, socado e peneirado. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

11) 02 pct Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, peso líquido de 500g. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas ou qualquer outro elemento não pertencente ao produto. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 74/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 11.979,00 (onze mil novecentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 74/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 27 de outubro de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Maria Luiza De Souza Mazzolini-ME
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: QYKK37SC4A